



4.2. Em relação à residência:

- Residência de veraneio ou que não possa ser caracterizada como habitual e permanente do Usuário;
- Residência com parte utilizada para fins comerciais seja pelo Usuário ou por terceiros;
- Operações de busca, recuperação e salvamento de objetos, bens ou pessoas após a ocorrência de eventos previstos, bem como operações de rescaldo;
- Trabalho de alvenaria ou desobstrução;
- Reparação de goteiras causadas por má impermeabilização;
- Ruptura de vidro de porta ou janela que não comprometam a segurança da residência;
- Custos com materiais e conserto definitivo de qualquer espécie;
- Evento decorrente de falta de manutenção por parte do Usuário.
- Atos ou omissões dolosas do Usuário ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- Atos praticados ou resultantes de ação ou omissão, por má fé, por parte do Usuário, seus parentes e de dependentes;
- Quaisquer tipos de conserto de portões eletrônicos;
- Consertos definitivos em geral, exceto em relação aos serviços de Conserto de eletrodomésticos e Conserto ou instalação de aparelhos telefônicos;
- Remoção de qualquer resíduo líquido ou sólido que possa ser identificado ou similar a: Mato, Podas, Galhos, Vegetação, Lixo Orgânico, Lixo de Banheiro, Tecidos e Carpetes, Sofás Velhos, Pneus e Borrachas, Vidros, Isopor e Espumas, Materiais Químicos, Lã e Fibra de Vidro, Manta Asfáltica, Animais Mortos.

SORTEIOS MENSAIS

Importante: Sorteios a serem realizados no último sábado do mês subsequente ao pagamento do valor mensal da assistência.

A Inter Partner Assistance Prest. de Serv.de Assist. 24 h Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.570.231/0001-34, doravante denominada promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização SA – Sulacap, inscrita no CNPJ sob nº. 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP, conforme processo nº 15414.901243/2013-03.

Ao aderir a Assistência Casa+, cuja vigência é de 12 meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzido de 25% de Imposto de Renda (IR), conforme legislação vigente. A Promoção Comercial será realizada em todo território nacional e iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao pagamento da 1ª parcela da assistência, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o usuário estiver em dia com o respectivo pagamento.

Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao da aquisição da assistência. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio cujo Número da Sorte coincida, da esquerda para a direita, com o número da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal lidos de cima para baixo e que esteja em dia com o pagamento das parcelas, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio: 2 2 7 2 6

2º Prêmio: 3 4 1 4 1

3º Prêmio: 3 6 1 2 0

4º Prêmio: 5 2 7 7 7

5º Prêmio: 4 5 6 1 9

Número Contemplado: 61.079

O contemplado no sorteio será avisado por meio de telefonema ou correspondência do Cartão Club+ e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento da parcela mensal da assistência.

A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



Para acionar a assistência, ligue:

0800 702 2231



Atenção: guarde sua carteirinha da assistência em local de fácil acesso, como por exemplo sua carteira, para que possa acionar a assistência sempre que precisar através do 0800 impresso na mesma.



CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA CASA +

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVO

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. Usuário: entende-se por Usuário, a pessoa física, que aderir ao serviço objeto deste contrato.

1.1.2. Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos usuários portadores do documento Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), fornecido no momento da aquisição dos serviços Assistência Casa+. Cada CPF corresponde a um cadastro.

1.1.3. Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da AXA Assistance aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos Usuários, nos moldes destas condições.

1.1.4. Residência: é o endereço de residência ou domicílio permanente do usuário, cadastrado junto ao Cartão Club+.

1.1.5. Evento: Vazamento, danos por queda de raio, furto ou roubo, vendaval/ventania, incêndio, desmoronamento, acidente corporal decorrente de um dos eventos acima, cujo fato gerador, seja imprevisível, súbito e involuntário.

1.1.5.1. Vazamento: São os danos causados pelo rompimento de canos ou perfurações acidentais das tubulações internas de água da residência, conforme previsto para o serviço de encanador.

1.1.5.2. Danos por queda de raio: São os danos causados as instalações elétricas da residência como, o curto circuito, tomadas queimadas, interrupção de energia, causados por queda de raios.

1.1.6. Roubo ou Furto: Trata-se de roubo ou furto da residência do Usuário, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

1.1.7. Acidente: todo acontecimento que provoque danos a qualquer órgão ou função do Usuário, causado única e diretamente por causa externa, violenta, involuntária e fortuita, e que possa influenciar na expectativa de vida e/ou funções orgânicas do Usuário, caracterizando-se como urgência.

1.1.8. Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço, conforme definido nestas condições.

1.1.9. Assistência Cartão Club+: é a AXA Assistance, que ficará responsável por receber as solicitações de serviços dos Usuários, 365 dias por ano, 24 horas por dia, bem como por organizar o serviço solicitado, monitorar a sua prestação e efetuar o pagamento ao prestador de serviços por ela nomeado.

1.1.10 Vigência: Dentro do período contratado pelo usuário.

1.2. OBJETIVO DO SERVIÇO

Este produto tem por objeto oferecer a prestação de serviços de assistência emergencial aos usuários cadastrados junto à Assistência Cartão Club+, sendo que a maior parte destes serviços, quando não estiver especificado de modo diverso, serve apenas para a execução de reparos provisórios.

Ocorrendo um dos eventos previstos nas Condições da Assistência Casa +, o usuário deverá entrar em contato com a Assistência Cartão Club+, através de Discagem Di-



reta Gratuita (DDG) 0800 702 22 31, para solicitar um ou mais serviços relacionados. Os custos de todas as ligações telefônicas serão de responsabilidade da Assistência Cartão Club+.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços de assistência serão prestados nas residências cadastradas e localizadas dentro do Território Brasileiro.

3. SERVIÇOS E LIMITES - ASSISTÊNCIA A RESIDÊNCIAS

Os serviços oferecidos nestas condições são de assistência emergencial e não se confundem com um seguro. Os serviços em questão somente serão prestados em situações emergenciais, que se caracterizem como um dos eventos previstos no item 1.1.5 destas condições.

Por não se confundirem com um seguro, os serviços de assistência emergencial têm regras próprias e coberturas limitadas. Todos os serviços emergenciais previstos nestas condições devem ser previamente solicitados a Assistência Cartão Club+, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos. Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Assistência Cartão Club+ não serão reembolsados ao Usuário ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

Apesar dos serviços descritos nestas condições serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Devido ao caráter emergencial dos serviços disponibilizados ao Usuário, a Assistência Cartão Club+ deverá ser informada logo que o Usuário tome conhecimento do problema que necessite de atendimento emergencial.

3.1. ENVIO DE PROFISSIONAL

Quando ocorrer um evento na residência do Usuário, a Assistência Cartão Club+ enviará um profissional, conforme indicado nos serviços abaixo, para reparo emergencial provisório ou contenção do problema.

3.1.1. CHAVEIRO

A) Se em sequência a perda ou roubo das chaves, o usuário não puder entrar na residência e não havendo alternativa viável para fazê-lo, a Assistência Cartão Club+ enviará um chaveiro até a residência para que, se possível, seja realizada a abertura da porta e uma cópia da chave.

Importante: Estão excluídos deste serviço fechaduras de portas internas e guarda-roupas e portão de garagem.

B) No caso de roubo ou furto da residência em que tenha havido arrombamento de portas ou janelas de entrada e acesso com danificação da(s) fechadura(s), a Assistência Cartão Club+ assumirá os serviços emergenciais de reparo desta(s) fechadura(s).

Importante: Estão excluídas deste serviço fechaduras de portas internas e guarda-roupas e portão de garagem.

Limite: Até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento. Máximo 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço, limite único considerando os itens "A" e "B".

3.1.2. ELETRICISTA

Se, devido à ocorrência de evento(s) a residência ficar sem luz, a Assistência Cartão Club+ enviará até o local profissional para minimizar o problema. A Assistência Cartão Club+ assume tão somente as despesas de envio e mão de obra deste profissional, não assumindo os custos com material, nem de reparo definitivo.

Importante: Estão excluídos deste serviço troca de lâmpadas, inclusive fluorescentes, conserto de interruptores, tomadas elétricas, qualquer aparelho elétrico, eletrodomésticos e aparelhos de calefação.

Limite: Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento. Máximo 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.1.3. HIDRÁULICA

Se em decorrência de vazamento súbito e imprevisto, rompimento de canos ou perfurações acidentais, a residência for alagada ou correr o risco de ser, será enviado um profissional para o atendimento emergencial (retirada da água e obstrução do vazamento). A Assistência Cartão Club+ assumirá tão somente, as despesas de envio do profissional e sua mão-de-obra, os custos com materiais para o reparo de qualquer espécie estão excluídos.

Importante: Estão excluídos consertos definitivos, bem como consertos de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, goteiras e desentupimento de banheiros, pias, ralo e desobstrução de cano de esgoto.

Limite: R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento. Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.1.4. VIDRACEIRO

Se, devido à ocorrência de evento(s), que danifique(m) ou quebre(m) os vidros da residência, e esta se tornar vulnerável, a Assistência Cartão Club+ enviará um profissional para reparos provisórios.

Importante: Estão excluídos deste serviço consertos de vidros que façam parte da decoração ou daqueles que, quando quebrados, não comprometam a segurança da residência. Limite: Até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento. Máximo 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.1.5. REPARO DE ELETRODOMÉSTICO

A Assistência Cartão Club+ disponibilizará aos usuários a mão-de-obra de um profissional, para reparo dos seguintes eletrodomésticos:

- Geladeira;
- Congelador;
- Máquina de lavar;
- Secadora de roupa;
- Fogão;
- Microondas.

Importante 01: Os custos com peças são por conta do usuário.

Importante 02: Estão excluídos da prestação do serviço, eletrodomésticos com garantia de fábrica e garantia estendida.

Limite: R\$ 100,00 (cem reais) por aparelho no ano. Máximo de 02 (dois) acionamentos por aparelho durante a vigência do serviço.

3.1.6. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Se devido à ocorrência de evento(s), ocorrer o destelhamento parcial ou total da residência e, sendo possível a cobertura provisória do telhado para que se proteja o interior da residência, a Assistência Cartão Club+ providenciará a cobertura provisória com lona, plástico ou outro material apropriado.

Limite: Até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento. Máximo 02 (dois) eventos por vigência do serviço.

3.1.7. FAXINEIRA

Em caso de hospitalização por acidente pessoal do usuário, devidamente comprovada ou em decorrência de evento previsto, a Assistência Cartão Club+ enviará até a residência do usuário uma faxineira.

Limite: R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por um período de até 5 (cinco) dias. Máximo de 01 (um) acionamento por vigência do serviço.

3.1.8. BABÁ

Em caso de hospitalização da usuária por acidente pessoal, ou ausência por motivos de saúde (consultas médicas, tratamentos, internações e cirurgias), superior a 24 horas e devidamente comprovada e ou em decorrência de evento previsto a Assistência

Cartão Club+ enviará até a residência da usuária uma profissional para assistir ao(s) dependente(s) de até 14 anos de idade de responsabilidade da usuária.

Limite: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, por um período de até 05 (cinco) dias. Máximo de 01 (um) acionamento por vigência anual do serviço.

3.19. ESTADA EM HOTEL

Se em decorrência de evento a residência ficar inabitável, a Central de Assistência providenciará a hospedagem dos moradores da residência em hotel de sua rede credenciada. Na eventualidade de ser escolhido pelo usuário um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença.

Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Importante: Este serviço inclui apenas o pagamento da estadia no hotel, estando excluídas as despesas extras como: alimentação, entretenimento, locações, telefone, fax, celular etc.

Limite: Até R\$ 100,00 (cem reais) por dia, por pessoa. Máximo 05 (cinco) pessoas. Até 02 (duas) diárias

Máximo de 01 (um) acionamento por vigência anual.

3.20. TRANSPORTE E GUARDA DE MÓVEIS

A) TRANSPORTE DE MÓVEIS

Se, devido à ocorrência de evento(s), a residência estiver sem condições de habitabilidade tornando-se necessária a retirada de móveis por razões de segurança, ou ainda para que se possa efetuar reparos para torná-la habitável, a Central de Assistência organizará a retirada e transporte dos móveis por empresa especializada até local especificado pelo usuário para sua guarda, desde que dentro de um raio de 50 km (cinquenta quilômetros) contados a partir do local do evento.

B) GUARDA DE MÓVEIS

Se, devido à ocorrência de evento(s), o usuário não encontrar local adequado para a guarda dos móveis da residência atingida pelo evento, em complemento ao serviço de transferência de móveis, a Central de Assistência se encarrega da guarda destes móveis, em local adequado determinado pelo usuário, bem como do retorno dos mesmos, desde que dentro de um raio de 50 (cinquenta) km da residência.

Limite: Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento, por até 30 (trinta) dias. Máximo de 01 (um) acionamento por vigência anual.

4. EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Além das exclusões especificadas em cada um dos serviços acima, estão excluídas as prestações de serviço de assistência a eventos resultantes de:

4.1. De caráter Geral:

a. Toda e qualquer entrega de dinheiro, como, mas não se limitando ao reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004;

b. Fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos.

c. Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.

d. Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o Usuário provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.

e. Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra.

f. Restituição de despesas efetuadas diretamente pelo Usuário.